



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA
(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 13 de fevereiro de 2023.

Nome: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA	Gabinete: 21
CPF: [REDACTED]	Nº Conta BRB: [REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	DF LIBRAS ENSINO DE IDIOMAS LTDA	51	4.000,00
2	SUPREMA MOBILIDADE LTDA	25	1.500,00
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
Valor Total			5.500,00

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is)

correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA Matr. 00149, Deputado(a) Distrital, em 13/02/2023, às 15:18, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1048286 Código CRC: 9C8B1DDB.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - deputado@cl.df.gov.br

00001-00003026/2023-86

1048286v2



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATADO: DF LIBRAS ENSINO DE IDIOMAS LTDA, com sede na ST SCS Quadra 04 Bloco A, nº 216, Sala 505, Edifício Bernardo Sayão, Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 37.430.374/0001-57, neste ato representada pelo Sócio/Administrador EDER CARVALHO DE OLIVEIRA, portador do CPF [REDACTED]

CONTRATANTE: Iolando Almeida de Souza, portador do CPF [REDACTED] com endereço sito a Câmara Legislativa do Distrito Federal, gabinete 21.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato de prestação de serviços, para apoio ao exercício das atividades parlamentares, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente contrato.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviço de consultoria e assessoria especializada, de interpretação Português-Libras e Libras-Português, para apoio ao exercício da atividade parlamentar, que compreendem os itens descritos abaixo:

- Interpretação On-line via Whatsapp – Vídeo Conferência
- Interprete presencial em reuniões do Gabinete Parlamentar
- Acompanhamento dos atendimentos a portadores de deficiência auditiva
- Palestras sobre inclusão, cultura surda e Libras para a equipe do Gabinete Parlamentar

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá oferecer suporte físico, e ambiente adequado para a realização do trabalho, com qualidade e eficiência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA está obrigada a estar presente, sempre que solicitada, pelo CONTRATANTE.

Cláusula 4ª. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal contendo todos os itens contratados, assim como a conta corrente, agência e banco onde deverá ser feito o depósito.

DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 5ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensal a CONTRATADA no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), pelos serviços prestados.

Cláusula 6ª. O pagamento referente à prestação de serviços deverá ocorrer após a emissão da Nota Fiscal por meio de cheque nominal a empresa contratante.

DO PRAZO

Cláusula 7ª. O presente contrato será por prazo indeterminado.

DA RESCISÃO

Cláusula 8ª. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo ser comunicado por escrito, com pelo menos 30 dias de antecedência, pela parte interessada.

DO FORO

Cláusula 9ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Brasília-DF. Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

Brasília-DF, 24 de junho de 2020.



Eder Carvalho de Oliveira

Eder Carvalho de Oliveira

Sócio/Administrador

CPF [REDACTED]

Iolando Almeida de Souza

Iolando Almeida de Souza

Deputado Distrital



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao contrato de prestação de serviços, celebrado no dia 24 de junho de 2020, entre as partes abaixo identificadas.

CONTRATANTE: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, Deputado Distrital, inscrito no CPF sob o número [REDACTED] com endereço a Camara Legislativa do Distrito Federal, gabinete 21.

CONTRATADO: DF LIBRAS, ENSINO DE IDIOMAS LTDA, com endereço a SCS Quadra 04 Bloco A, sala 606, Edifício Bernardo Sayão, Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o número 37.430.374/0001-57, neste ato representada pelo sócio/administrador, EDER CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF [REDACTED]

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA 5ª do originário contrato particular de prestação de serviços firmado entre as partes, em 24 de junho de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA, no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). pelos serviços prestados.

CLAUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em vigor, todas as demais cláusulas do contrato de Prestação de Serviços, assinado pelas partes, não alteradas no presente Instrumento Jurídico.

Estando assim, ajustadas e acordadas, assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.

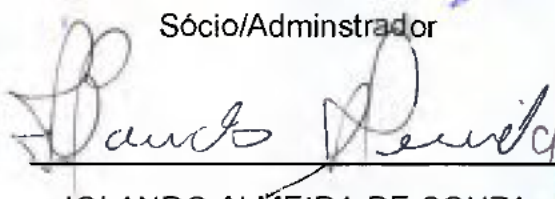
Brasília, 01 de dezembro de 2022




Gilberto
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

Eder Carvalho de Oliveira

Sócio/Administrador


IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

Deputado Distrital


Gilberto
4º OFÍCIO DE NOTAS DE BRASÍLIA

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

CARTÓRIO ASA NORTE
R. PN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/111 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3328-2519, 3328-5234, 3338-2500 - @ 3338-2500
cartorio@cartoriodeasas.com.br

RECONHECIMENTO POR SEMELHANÇA
[01472401]-IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA

TJOFT20220090653370DDDI
Selo: tjdft.jus.br - BSB, 08/12/2022 - 14:37:38
GFDS-Tabellão: Evaldo Feitosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

PEDIDO DE QUALIDADE TOTAL
COTIZADO: R\$ 0,00

Maxshuel Mendonça Monteiro
Cartório de Notas do DF

Quem emenda ou rasura invalidará o documento



RECEBI(EMOS) DE DF LIBRAS ENSINO DE IDIOMAS LTDA, OS PRODUTOS CONSTATANTE DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO, BEM COMO ATESTAMOS QUE OS MESMOS FORAM EXAMINADOS, SERVINDO O ACÔRDE DA PRESENTE PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS.		NF-e No. 000.000.051 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

DF LIBRAS ENSINO DE IDIOMAS LTDA
SCS QUADRA 04 BLOCO A, 216 - 07.984.925/001-80
ASA SUL - Brasília/DF
CEP: 70304912 - FONE: 6186688250

DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA SAÍDA	
No. 000.000.051 SÉRIE 1 FOLHA 1/1	CHAVE DE ACESSO 5323 0137 4303 7400 0157 5500 1099 0000 5114 6860 6916 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestação de Serviço no DF tributado pelo ISSQN		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 353230005147454 - 31/01/2023 09:58:19-03:00
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0798492500180	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CPPJ 37.430.374/0001-57

DESTINATÁRIO/REMETENTE		C.N.P.J./C.P.F.	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL Dep. Distrital Iolando Almeida de Souza			31/01/2023
ENDEREÇO Praça Municipal Quadra 2, 21	Bairro/DISTRITO Zona Cívico-Administrativa	CEP 70094902	DATA DA SAÍDA/ENTRADA
MUNICÍPIO Brasília	UF DF	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO	HORA DA SAÍDA

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACES.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA DE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	C.N.P.J./C.P.F.
	0 - Remetente				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO			UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
0,00				0,000	0,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NCM	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	BC.ICMS	V.ICMS	V.IPI	%ICMS	%IPI		
001	SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA DE INTERPRETAÇÃO PORTUGUÊS - LIBRAS E LIBRAS- PORTUGUÊS NO PERÍODO DE 01-01-2023 A 31-01-2023	00	5933 UN	1	4000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recebido 31/01/23

[Assinatura]

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
0798492500180	4.000,00	4.000,00	0,00

DADOS ADICIONAIS	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. COMPETÊNCIA: JANEIRO/2023 Trib aprox: Fed R\$ 538,00 (13,45%), Mun R\$ 200,00 (5,00%). Fonte: IBPT/empresometro.com.br/DF - 58780E	RESERVADO AO FISCO



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

LOCADORA: SUPREMA MOBILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.894.397/0001-70, situada na SIA TRECHO 02 CL LOTE 370 - GUARA - DF, CEP 71.200-204, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. Alexandre Alves Vasconcelos dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do documento de identidade de nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta capital.

LOCATÁRIO: IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA, Brasileiro, inscrito no CPF: [REDACTED] sob o endereço CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, GABINETE 21, CEP: 70.094-902 – Brasília-DF.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação de um veículo, conforme relação abaixo, de propriedade, posse, uso ou gozo da **LOCADORA**, pelo **LOCATÁRIO**, cuja destinação de uso se dará exclusivamente e sob à responsabilidade deste (LOCATÁRIO), observados os termos e limites de utilização ora fixados e demais disposições legais aplicáveis:

ITEM	MARCA/MODELO	OBSERVAÇÕES
1	CRETA	REP0C27



1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisados, conforme laudos de vistoria anexos.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

1.4 – O veículo não poderá ser objeto de uso inadequado, assim considerado: Transporte de pessoas e/ou bens mediante remuneração; transporte de pessoas e/ou bens além da capacidade informada pelo fabricante do veículo; guincho e/ou reboque de outro veículo; participação em corridas, testes, competições, entre outras modalidades de competições; instrução de pessoas não habilitadas e/ou treinamento de motoristas para qualquer situação; transporte de combustíveis e/ou materiais químicos ou inflamáveis; tráfego em dunas e praias; entre outros similares.

1.5 – Além do veículo, serão entregues ao **LOCATÁRIO** os documentos e itens (chaves) necessários à sua regular utilização, cabendo a este proceder com a restituição dos mesmos, por ocasião da devolução do veículo ou da rescisão deste contrato, sob pena de cobrança de multa de 70% (setenta por cento) do valor mensal da locação, além do reembolso das despesas para obtenção de segunda via do documento perante as autoridades de trânsito e/ou da aquisição de item substitutivo.

Cláusula 2ª – DO USO

2.1 – O(s) veículo(s) objeto deste contrato será (ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **LOCATÁRIO** ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.

2.2–O(s) condutor (es) do(s) veículo(s) deverá(ão) ser portador(es) de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.



Cláusula 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O **LOCATÁRIO** deverá devolver o(s) veículo(s) à **LOCADORA** nas mesmas condições em que estava (m) quando o(s), ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria. Excetuem-se os desgastes naturais e decorrentes do uso comum do veículo.

3.2 – A não devolução do(s) veículo(s) dentro de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à **LOCADORA** valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo(s), em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o **LOCATÁRIO** queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

Cláusula 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir do dia 20/01/2023 até a data 20/01/2024.

4.2 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na Cláusula 9ª.

Cláusula 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de **R\$4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, conforme o valor individual relacionado abaixo:

ITEM	MARCA/MODELO	VALOR
1	CRETA	R\$4.500,00

5.2 – O referido pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil de cada mês subsequente à assinatura deste contrato.

5.3 – O **LOCATÁRIO** deverá efetuar o pagamento dos alugueres da forma descrita adiante:

- Cheque nominal à **LOCADORA** ou transferência na conta da **LOCADORA**, a saber: **Banco do Brasil 001 Agência :3382-0 Conta Corrente: 75534-6**

5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a **LOCADORA** a emitir duplicata contra o **LOCATÁRIO** devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o índice Geral de Preços de Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

5.4 – Neste caso, não haverá cobrança por quilometragem, de modo que o **LOCATÁRIO** poderá utilizar o veículo livremente e sem limite de quilometragem.

Cláusula 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A **LOCADORA** deverá disponibilizar o veículo limpo e em perfeitas condições de funcionamento e segurança, com todos os equipamentos e documentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

6.2 – A **LOCADORA** se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, seguro, manutenção e demais encargos decorrentes do(s) veículo(s), bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

6.3 – Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do **LOCATÁRIO**.

6.4 – Na hipótese de pane por defeito ou mesmo em caso de necessidade de manutenção do veículo, sempre que em decorrência de seu uso regular, a **LOCADORA** deverá providenciar a substituição do veículo objeto deste

2

contrato, sem ônus ao **LOCATÁRIO**, preferencialmente por outro de igual categoria e pelo tempo necessário ao reparo ou manutenção.

6.5 – A **LOCADORA** não efetuará a substituição do carro em caso de furto, roubo, incêndio, colisão, apropriação indébita, apreensão por autoridades, perda, furto, sinistros, ou mesmo em razão de pane decorrente do uso inadequado do veículo.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a **LOCADORA** das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, em até 10 (dez) dias a contar do conhecimento, ainda que apresentadas após o término deste contrato

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o **LOCATÁRIO** se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à **LOCADORA**, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo do velocímetro, com os seus lacres ou com o hodômetro do(s) carro(s).

7.6 – Levar o(s) carro(s) alugado(s) somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela locadora, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparo de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela **LOCADORA**.

7.7 – Reembolsar à **LOCADORA** posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no(s) carro(s) alugado(s), decorrentes de mau uso durante o prazo constante na Cláusula 4ª.



7.8 – Responsabilizar-se pela guarda e pelo correto uso do veículo no período da locação, em conformidade com os limites definidos neste contrato, bem como observando o regramento aplicável ao caso.

7.9 – Ainda, o **LOCATÁRIO** reconhece e assume, com a locação e o efetivo recebimento do veículo, a posse legítima e autônoma do veículo, para todos os fins de direito, inexistindo solidariedade legal ou contratual da **LOCADORA** pelas responsabilidades indenizatórias decorrentes do uso e/ou circulação do veículo e de acidentes e/ou delitos de trânsito.

Cláusula 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONSERTOS E REPOSIÇÕES

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, o **LOCATÁRIO** se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas, cartão de seguro), dar imediata ciência à **LOCADORA**, bem como proceder a entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivados pelo fato.

8.2 – O **LOCATÁRIO** isenta desde já a **LOCADORA** das responsabilidades civis a qualquer título, bem como de figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o(s) veículo(s) objeto do presente contrato, ônus que o **LOCATÁRIO** assume exclusivamente.

8.3 – O **LOCATÁRIO** não poderá realizar eventuais reparos, manutenções e/ou serviços no veículo sem a prévia e formal autorização da **LOCADORA** e, caso o faça, não terá direito à reembolso.

8.4 – Estão incluso nos valores de aluguel discriminados na Cláusula 5ª – do pagamento, os custos de proteção do veículo contra roubo, incêndio, perda total, danos e/ou avarias causados exclusivamente ao veículo locado. Em caso de sinistro será cobrado do Locatário o respectivo valor da franquia do seguro contratado. No valor de R\$ 5.000,00.

8.5 – Está incluso nos valores de aluguel o seguro para terceiros, o que inclui cobertura de seguro para danos materiais, corporais e morais a

6 de 8

CONTRATO ELABORADO POR COUTO & CORREIA ADVOGADOS ASSOCIADOS
WWW.COUTOECORREIA.COM.BR | (61) 3222-5004



terceiros nos casos de sinistro, nos limites estabelecidos em contrato. Somente em caso de sinistro que prejudique terceiros será cobrado do locatário o respectivo valor de franquia de R\$ 5.000,00. Danos materiais R\$ 50.000,00 e danos corporais R\$ 100.000,00.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer uma das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no entanto a rescisão contratual por desistência/rescisão será cobrado o valor de 10% referente a cada mensalidade faltante até a finalização do contrato.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, **LOCADORA** e **LOCATÁRIO** continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;
- d) Se constatado pela **LOCADORA** que o **LOCATÁRIO** está utilizando o(s) veículo(s) locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do(s) veículo(s), sem que enseje ao **LOCATÁRIO** qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

Cláusula 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

Cláusula 11ª - DO FORO

11.1 - Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão dos demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília-DF, 20 de Janeiro de 2023

LOCADOR:

ALEXANDRE ALVES
VASCONCELOS DOS
SANTOS

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE ALVES VASCONCELOS
DOS SANTOS
Dados: 2023.01.19 16:05:03 -03'00'

SUPREMA MOBILIDADE LTDA

CNPJ: 24.894.397/0001-70

LOCATÁRIO:

Reginaldo de Souza

REGINALDO DE SOUZA

CPF: [REDACTED]

TESTEMUNHAS:

Nome
CPF:

Nome:
CPF:





SUPREMA MOBILIDADE LTDA
CNPJ: 24.894.397/0001-70 - I.Mun.:
SIA TRECHO 02 LOTE 370, 370 - GUARA
BRASILIA / DF CEP
FONE: () FAX: ()

Data da Emissão:
03/02/2023

FATURA

Nº
25

Fatura/Duplicata Valor R\$:
1.500,00

Vencimento(s):
03/02/2023

Valor por Extenso:

Hum mil e quinhentos reais

Sacado: **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA**

CNPJ(MF)/CPF: **██████████7██████████**

Nome Fantasia:

Endereço: **MUNICIPAL, - ZONA
CÍVICO-ADMINISTRATIVA -**

Município: **BRASÍLIA**

UF: **DF**

CEP: **70094-902**

Descrição

Valor R\$

Placa Atual:

Outras Despesas: Locação de veículos sem motorista, para desempenho do exercício das atividades parlamentar. Creta REPOC27. Período do dia 20/01/2023 ao dia 31/01/2023. Fatura quitada. ok

1.500,00 (+)

CNPJ
24.894.397/0001-70
SUPREMA MOBILIDADE LTDA
SCIA QUADRA 15 CONJUNTO 10
LOTE 13 - ZONA INDUSTRIAL
GUARÁ - CEP: 71.250-050
BRASÍLIA - DF

RECEBIDO

Em 03/02/23

Ass: 

Total da Fatura
R\$ 1.500,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei 116/03 - Item 3.01

Chave de acesso

53- 2301- 37 430 374/ 0001- 57- 55- 001- 000 000 051- 146 860 691- 6

Versão XML

4 00

NF-e

Dados da NF-e

Número NF-e

51

Data de Emissão

31/01/2023 09:55:00-03:00

Dados Básicos

Modelo

55

Série

1

Número

51

Data de Emissão

31/01/2023 09:55:00-03:00

Data Saída/Entrada

Valor Total da Nota

Fiscal
4 000,00

Em tente

CNPJ

37 430 374/0001-57

Nome / Razão Social

D BRAS NS NS NO D OMAS DA

Inscrição Estadual

[0798492500180](#)

UF

D

Destinatário

CPF

[REDACTED]

Nome / Razão Social

Dep Dis rí al olando Almeida de Souza

Inscrição Estadual

UF

D

Destino da operação

1 - Operação nterna

Consumidor final

1 - Sim

Presença do Comprador

1 - Operação presencial

Emissão

Processo

0 - missão de N -e com aplica ivo do
Con ribuin e

Versão do Processo

n emails com br v3

Tipo Emissão

1 - Normal

Finalidade

1 - N -e normal

Natureza da Operação

Pres ação de Serviço no D ribuido
pelo SSQN

Tipo da Operação

1 - Saída

Forma de Pagamento

-

Digest Value da NF-e

kzBBV0PNghX q4iRI NeuYQAg=

Situação **AUTOR ZADA**

Amb ente

PRODUÇÃO

Eventos da NF-e

Au orizado o uso da N -e

Protocolo

353230005147454

Data / Hora

31/01/2023 09:58:19-03:00

Em tente

Dados do Emitente

Nome / Razão Social

D BRAS NS NO D D OMAS DA

CNPJ

37 430 374/0001-57

Bairro / Distrito

ASA SU

Município

5300108 - Brasília

UF

D

Inscrição Estadual

[0798492500180](#)

Inscrição Municipal

[0798492500180](#)

CNAE Fiscal

7490101

Nome Fantasia

D BRAS

Endereço

SCS QUADRA 04 B OCO A 216 07984 925/001-80

CEP

70304-912

Telefone

[\(61\)8668-8250](#)

País

1058 - Brasil

Inscrição Estadual do Substituto Tributário

Município da Ocorrência do Fato Gerador do ICMS

5300108

Regime Tributário

1 - Simples Nacional

Destinatário

Dados do Destinatário / Remetente

Nome / Razão Social

Dep Dis ri al olando Almeida de Souza

CPF

Bairro / Distrito

Zona Cívico-Adminis ra iva

Município

5300108 - Brasília

UF

D

Inscrição Estadual

Inscrição Municipal

Indicador da IE

2 - Contribuinte isento de inscrição no cadastro de Contribuintes do ICMS

Endereço

Praça Municipal Quadra 2 21

CEP

70094-902

Telefone

País

1058 - Brasil

Inscrição SUFRAMA

E-mail

Dados dos Produtos e Serviços

Dados dos Produtos e Serviços

Item - 1

Descrição S RV ÇOS D CONSU OR A ASS SSOR A	Quantidade 10000	Unidade Comercial UN	Valor(R\$) 4 000,00
Código do produto 001	Código NCM 00	Gênero	
Código EX da TIP	CFOP 5933	Outras Despesas Acessórias	
Valor do Desconto	Valor Total do Frete	Valor do Seguro	
Indicador de Composição do Valor Total da NF-e			
Código EAN Comercial S M G N	Unidade Comercial UN	Quantidade Comercial 10000	
Código EAN Tributável S M G N	Unidade Tributável UN	Quantidade Tributável 10000	
Valor Unitário de Comercialização 4 000,00	Valor Unitário de Tributação 4 000,00	Valor Aproximado dos Tributos 738 00	
Número do pedido de compra	Item do pedido de compra	Número da FCI	
Codificação NVE			

CO NS

Código de Situação Tributária 01 - Operação tributável (base de cálculo = valor da operação alíquota normal (cumulativo/não cumulativo))		
Base de Cálculo 4 000,00	Alíquota 0,00	Valor 0,00

SSQN

Código de Tributação do ISSQN	Base de Cálculo 4 000,00	Alíquota 0,00
Valor 0,00	Município 5300108	Serviço 1702

NADCA S DO PRODUTO

Descrição SPCAZADINPRPRAÇÃO POR UGUÊS - BRAS - BRAS- POR UGUÊS NO PRODOTO 01-01-2023 A 31-01-2023
--

Totais

CMS

Base de Cálculo ICMS 0,00	Valor do ICMS 0,00	Base de Cálculo ICMS ST 0,00	Valor ICMS Substituição 0,00
Valor ICMS FCP/UF dest 0,00	Valor ICMS Int UF dest 0,00	Valor ICMS Int UF remet 0,00	
Valor Total dos Produtos 0,00	Valor do Frete 0,00	Valor do Seguro 0,00	Outras Despesas Acessórias 0,00
Valor Total do IPI 0,00	Valor Total da NFe 4 000,00	Valor Total dos Descontos 0,00	Valor Total do II 0,00
Valor do PIS 0,00		Valor da COFINS 0,00	

SSQN

Valor Total Serv. Não Tributados p/ ICMS 4 000,00	Base de Cálculo do ISS 4 000,00	Valor Total do ISS
Valor do PIS sobre Serviços	Valor da COFINS sobre Serviços	

Transporte

Dados do Transporte

Modalidade do Frete 0 - Por Contêiner
--

Dados da Cobrança

Dados da Cobrança

Formas de Pagamento

Forma de Pagamento	Valor do Pagamento	Tipo	CNPJ da Credenciadora	Bandeira da Operadora	Número de Autorização
90 - Sem Pagamento	0,00				

Informações Adicionais

Informações Adicionais

Formato de Impressão DANFE

Versão XSLT

1 - DAN normal, repleto

v3.10

Informações Complementares de Interesse do Contribuinte

Descrição

DOCUMENTO DO PORMOUPOPLANP O SMP S NAC ONA ; COMP ÊNC A: JAN RO/2023; Trib aprox: ed R\$ 538,00 (13,45%), Mun R\$ 200,00 (5,00%)
onde: BP /empresome ro com br/D - 5B780

Verificar



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 15 de fevereiro de 2023.

Parlamentar: Deputado Iolando

Mes: JANEIRO

Ano: 2023

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 1.500,00
V	Combustíveis e lubrificantes	
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	R\$ 4.000,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	
Total		R\$ 5.500,00



Documento assinado eletronicamente por RENATO LUIZ CABRAL Matr. 11860, Técnico Legislativo, em 15/02/2023, às 17:26, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1053445 Código CRC: 0E0A0F7E.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Divisão de Orçamento, Finanças e Contabilidade
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003026/2023-86	2023NE00173	[REDACTED] - Iolando Almeida de Souza	R\$ 5.500,00
TOTAL:			R\$ 5.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1048286	R\$ 5.500,00
TOTAL:		R\$ 5.500,00

Valor Bruto R\$ 5.500,00

Valor Líquido R\$ 5.500,00

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

André Luiz Perez Nunes
Secretário Executivo da Segunda Secretaria

AUTORIZAÇÃO DE LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00003026/2023-86	2023NE00173	[REDACTED] - Iolando Almeida de Souza	R\$ 5.500,00
TOTAL:			R\$ 5.500,00

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1048286	R\$ 5.500,00
TOTAL:		R\$ 5.500,00

Valor Bruto R\$ 5.500,00

Valor Líquido R\$ 5.500,00

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo
Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023
Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 71/2023 e 134/2023



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR DA SILVA REGO** Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 28/02/2023, às 14:49, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE LUIZ PEREZ NUNES** Matr. 21912, **Secretário(a) Executivo(a)**, em 28/02/2023, às 15:40, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO** Matr. 24067, **Secretário(a) Geral da Mesa Diretora**, em 28/02/2023, às 19:07, conforme Art. 22, do Ato do Vice Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao_documento_conferir&id_orgao_acesso_externo_0

Código Verificador: 1063582 Código CRC: 2BDC2543.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13 CEP 70094-902 Brasília-DF Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00003026/2023-86

1063582v2